



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº

29/2014

PROCESSO Nº.

3.236/2014

P.E

006/2014

ÓRGÃO REQUISITANTE

SUPINF

RAZÃO SOCIAL

REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO

RUA FRANCISCO ANTUNES, 598 – VILA AUGUSTA – GUARULHOS - SP CEP: 07.040-010

CNPJ / CPF:

53.617.676/0004-38

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

35.902.225-196

TELEFONE:

(11) 2442-2600

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 dias corridos após a data da assinatura da OF

ATÉ 30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Conde de Leopoldina nº 701 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.930-460. ALMOXARIFADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Rotulador Profissional para PC com software de criação de etiquetas incluso, compatível com o sistema operacional Windows e conforme especificações de Anexo I do Termo de Referência e da Proposta;	UN	02	1.797,71	3.595,42
02	Fita laminada de 24mm de largura com força adesiva e conforme especificações do ANEXO I do Termo de Referência e da Proposta.	UN	20	108,85	2.177,00

PRAZO DE ENTREGA

INÍCIO: 16/09/2014

TÉRMINO: 16/10/2014

PRORROGAÇÃO:

SUBTOTAL

5.772,42

IMPOSTOS

PREÇO TOTAL

5.772,42

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS
Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de: 0370AB116679
(1) SIMONE LOPES DE MACEDO
Guarulhos, 02 De setembro De 2014. Dou Fé. Pedido: 448

ERIKAL VALIN DE MOURA - ESCRIVENTE

Selo(s): 116679-AB

DOMINIQUE VAL: R\$ 6,80. C: 2259516 VALIDO SEMPRE



0370AB116679

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: SUPINF

RESERVA NÚMERO: 677 e 682

BANCO AGÊNCIA Nº: CONTA CORRENTE Nº:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da lei nº 10.520/2002 e na lei 8.666/93, no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212101 – Impressos e Artigos de Expediente / 221102 – Material de Informática e Teleprocessamento

ASSINATURAS

DEBORA TORRES ISOLA

Gerente de Divisão

de Contratos e Licitações

EDUARDO GOMES DA SILVA

Superintendente de Administração

SUPADM

AIRTON COSTA DO AMARAL
Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos

RECEBEMOS EM 15 / 09 / 14, E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA.

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel. 2219-8533 - Fax 2219-3044
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
 - 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente autorizada. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
- 2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO
 - 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
 - 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
- 3 - PENALIDADE
 - 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo contratual.
 - 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPESA.
- 4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)
 - 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrato na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
- 5 - REAJUSTAMENTO
 - 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitação e seus anexos.
- 7 - DOCUMENTAÇÃO
 - 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
 - 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.
- 8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO
 - 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
- 9 - RESPONSABILIDADE
 - 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ao passando o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
 - 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
- 10 - GARANTIA
 - 10.1 - A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou da prestação dos serviços.